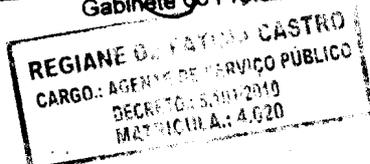




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.286/2012
Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei Nº
2.286/2012,
conforme determina a LOM.
Muniz Freire (ES) 18.12.12
Riadto
Gabinete do Prefeito



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o Consócio Público de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó.

Art. 2º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade com valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 18 de Dezembro de 2012

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL